



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Portaria Presidência - 119 - GDG

SEI/TRE-AL - 0677494 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 119/2020 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o prescrito no art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 0004323-76.2018.6.02.8045,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para gestão do Convênio nº 14/2019, firmado entre este Tribunal e os municípios de Igaci, Taquarana e Coité do Nória, os nomes assinalados conforme a tabela abaixo:

Ação	Gestor
------	--------

Ações relativas a proporcionar serviços de melhorias nas estruturas físicas do Cartório Eleitoral da 45ª ZE, objetivando o conforto dos jurisdicionados;

Marcos André Melo Teixeira, Chefe da SMR e Chefe de Cartório da 45ª Zona.

1 - Fornecer, quando solicitado, veículos de sua frota própria ou locada para realização de diligências cartorárias e demais serviços eleitorais na circunscrição de seu município, bem como garantir o transporte de seus eleitorais até os locais de votação, nos dias de eleição;

2- Garantia da segurança, com a utilização da Guarda Municipal;

3 - Infraestrutura de acesso de seus munícipes ao Cartório Eleitoral, no que diz respeito às estradas e

sinalização;

Fernando Antonio Pimentel de Barros, Chefe da SAPEV e

Chefe de Cartório da 45° Zona

Empreender apoio logístico para as eleições municipais e gerais, com: a cessão de prédios públicos para o funcionamento das secções eleitorais, devidamente equipados nos termos técnicos requisitados pelo TRE/AL;

Gestão conjunta da SMR e SAPEV.

Fornecimento de veículos para o transporte dos eleitores até os locais de votação;

Chefe de Cartório da 45° Zona com supervisão do Juiz Eleitoral.

Dar publicidade as ações, resoluções, normativos e demais atos emanados do Cartório da Justiça Eleitoral.

Gestão conjunta da SMR e SAPEV e a Assessora de Comunicação Social

Art. 2º –Os servidores acima designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no art. 20, da Resolução n.º 15.787/2017.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente

Maceió, 02 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 02/04/2020, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677494** e o código CRC **50E15EA9**.